

LEI nº 1.720B/95

Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 1.996/1.998. A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Chefe do Executivo sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Ouro Fino para o Triênio 1.996/1.998, elaborado na forma de legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Diretrizes;
- b) Anexo II – Objetivos;
- c) Anexo III – Metas da Administração.

Parágrafo Único – Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1.995.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1.996/1.998 estimados a preço de 1.995 serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.996.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 13 de novembro de 1995.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI
Prefeito Municipal